



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1ª CL/1920)

ASSUNTO:

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROTOCOLO GERAL
EB: 64580.006962/2024-57

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025
UASG: 160121

Seção: SALC

Ano: 2025

INTERESSADO: Seção FuSEx do HGeJF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de OCS (Organização Civil de Saúde)

CREDENCIADO: MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 CONFORMIDADE				15			
2				16			
3				17			
4				18			
5				19			
6				20			
7				21			
8				22			
9				23			
10				24			
11				25			
12				26			
13				27			
14				28			

**ANEXO L - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – MODELO DE CARTA-
PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MII 1º CI / 1920)**

CARTA-PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: Medlife J.F. Assistência Médica LTDA	CNPJ: 24.184.597/0001-30
Nome Fantasia: Medlife J.F. Assistência Médica LTDA	
Endereço com CEP: Rua Sampaio, 375 Bairro: Granbery – CEP: 36010-360	Cidade: Juiz de Fora Estado: MG
Telefone/fax: 32 99828-0054 (Celular e whatsapp)	E-mail: felletlouis@gmail.com
Representante Legal/Comissão (com procuração ou instituído em contrato social): Louise Fellet Barbosa	CPF [REDACTED]
	IDT [REDACTED]

1. O interessado, acima qualificada, vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Geral de Juiz de Fora o seu credenciamento para prestar serviços de assistência à saúde, na Região Integrada e Desenvolvimento da cidade de Juiz de Fora e entorno, para atendimento, em caráter complementar, aos beneficiários e dependentes do Sistema de Saúde do Exército (SSEx). Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2. E, neste ato:

2.1. DECLARA, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024, e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes também no instrumento contratual.

2.2. DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2.2.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ?

xxx Não

Página 1

2.3. DECLARA, para fins do disposto no art. 3º da Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no D.O.U, de 14 de novembro 2005, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de função de direção e de assessoramento, de magistrados e servidores vinculados ao Hospital Geral de Juiz de Fora;

2.4. DECLARA, para fins de participação no Credenciamento 1/2024, do Hospital Geral de Juiz de Fora, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação na pré-qualificação para o Credenciamento, e se compromete a comunicar ao Hge JF qualquer fato que venha a prejudicar, inclusive durante sua possível atuação com o CREDENCIANTE;

2.5. DECLARA, a teor do que prevê o art. 17, inciso XII e § 4º da Lei 13.242/2015, que não possui em seu quadro societário, membros que tenham vínculo direto, indireto ou ativo com o Hospital Geral de Juiz de Fora;

2.6. Junta a documentação exigida para ocorrência de sua habilitação ora requerida para credenciamento; e

2.7. Por oportuno, presta as informações a seguir:

2.7.1. Tipos de Atendimento: Reumatologista

xxxx Ambulatorial

2.7.2. Adesão aos pacotes de prestação de serviços (Anexo "N" do Edital):

ESPECIFICAR QUAIS PACOTES IRÁ ADERIR

2.7.3. Dias e Horários de Atendimento:

Dias	Horários
Segunda-feira a quinta -feira	14:30h às 20:30h
Sexta-feira	08:h às 16h

2.7.4. Dados Bancários:

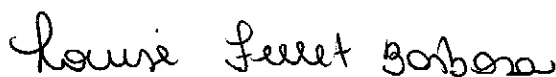
Banco: [REDACTED]	Agência: [REDACTED]	Conta Corrente [REDACTED]
Código do Banco [REDACTED]	Nome da Agência [REDACTED]	

2.7.5. Contatos:

Função	e-mail	Telefone
Atendimento ao Cliente	felletlouise@gmail.com	32 9 9828-0054 (Mônica)

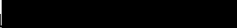
Representante Legal	Louise Fellet Barbosa	32 9 9828-0054
Recebimento de informações contratuais	Mônica	32 9 9828-0054 (Mônica)
Faturamento	Mônica	32 9 9828-0054 (Mônica)

Juiz de Fora, MG, 04 de Novembro de 2024



Louise Fellet Barbosa

Representante Legal

Identidade n 
CPF n 

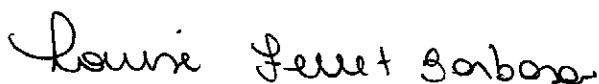
ANEXO A – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DE ESPECIALIDADES

(apresentar as especificidades de área de atuação)

1. REUMATOLOGISTA
2.
3.

Juiz de Fora, MG, 04de Novembro de 2024

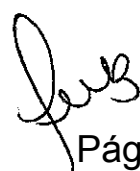


Louise Fellet Barbosa

Representante Legal (Nome completo)

Identidade nº

CPF nº



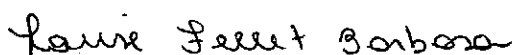
ANEXO C – DA CARTA-PROPOSTA

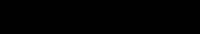
RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome do (a) profissional	Nº de Registro no Conselho de Classe	Especialidade
Dra. Louise Fellet Barbosa	52.335	Reumatologista

OBS: QUALQUER MODIFICAÇÃO NO CORPO CLÍNICO DURANTE A EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO FUSEX

Juiz de Fora, MG, 04 de Novembro de 2024


Louise FelletBarbosa

Identidade nº 
CPF nº 

ANEXO E – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2.1	Carta Proposta devidamente preenchida e assinada (Anexo “L” do Edital).
2.2	Cópia da Cédula de identidade e CPF, ou de outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).
2.3	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, COM SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO , devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
2.4	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual .
2.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
2.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2.8	Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letra g, do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPDG nº 5/2017:
2.8.1	Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
2.8.2	Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;
2.8.3	Ata de Fundação;
2.8.4	Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar juntamente com a Ata da Assembléia que o aprovou;
2.8.5	Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
2.8.6	Editais de convocação das três últimas assembleias Gerais extraordinárias;
2.8.7	Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
2.8.8	Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;; e
2.8.9	O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUANDO AUSENTE DO CADASTRO NO SICAF	
3.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais. CNPJ: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp e CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
3.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, INSS e Receita Federal

	CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir CPF: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal Relativa ao FGTS. Somente CNPJ: https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx#section3
3.4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho. CNPJ e CPF: https://www.tst.jus.br/certidao1
3.5	Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União CNPJ e CPF: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
3.6	Todas as certidões acima descritas, deverão ser consultadas tanto com o CNPJ da OCS , quanto com o CPF do sócio majoritário .
3.7	Quando o instrumento contratual for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.
3.8	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o termo de credenciamento, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971. Os cooperados poderão estar domiciliados em qualquer outro município fora da sede da cooperativa.

4. DECLARAÇÕES

4.1	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo "O" do Edital).
4.2	Declaração nos termos Declaração de Cumprimento da Medida Provisória nº 881 de 30/04/2019 e Resolução CGSIM nº 51 de 11/06/2019 (Anexo "Q" do Edital), quando for o caso.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1	Prova de registro ou inscrição do CNPJ no Conselho de Classe respectivo, pertinente ao ramo de atividade.
5.2	Cédula de Identidade do(s) Responsável(is) Técnico(s).
5.3	Documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física do(s) responsável (is) técnico(s).
5.4	Diploma de Graduação do(s) responsável (is) técnico(s).
5.5	Comprovante de Registro ou inscrição ou certidão e regularidade da entidade no Conselho de Classe, do(s) responsável (is) técnico(s).
5.6	Relação de membros do Corpo Clínico datada e assinada pelo Responsável Técnico contendo os seguintes dados: nome completo, especialidade clínica e número do registro de classe.
5.7	Poderá ser exigido, quando for o caso, Diploma de Graduação e Especialidade do Corpo Clínico.
5.8	Alvará de localização e funcionamento válido.
5.9	Alvará de autorização sanitária válido.
5.10	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o termo de credenciamento, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971. Os cooperados poderão estar domiciliados em qualquer outro município fora da sede da cooperativa.
5.11	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos

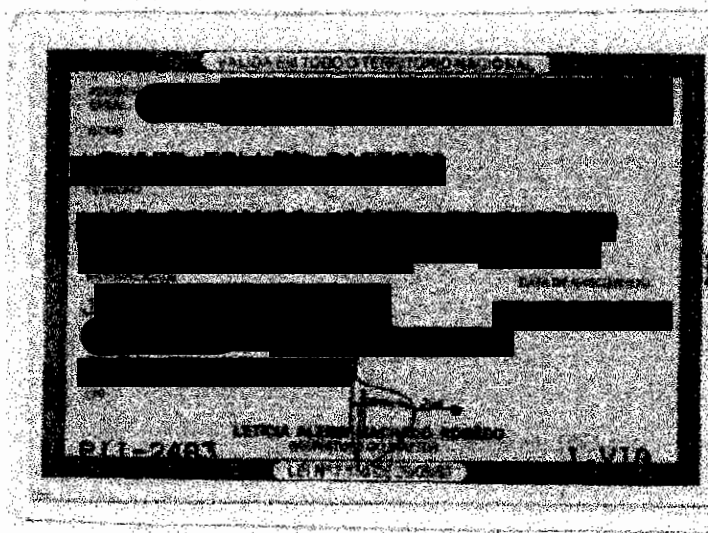
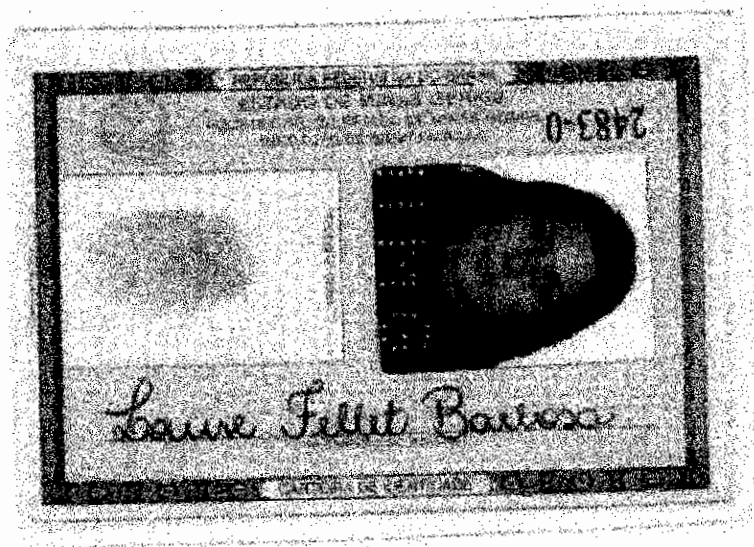
detentores do respectivo título de especialização:
a- Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;
b- Endodontia;
c- Periodontia;
d- Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
e- Estomatologia;
f- Implantodontia;
g- Odontopediatria;
h- Ortodontia;
i- Ortopedia Funcional dos Maxilares;
j- Radiologia Odontológica; e
k- Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

6. VERIFICAÇÕES A SER REALIZADA PELA CREDENCIANTE (HGeJF)	
6.1	SICAF
6.2	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) – Certidão emitida pelo Hospital Geral de Juiz de Fora, por intermédio do SIAFI.
6.3	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome da OCS e de seu sócio majoritário.
6.4	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da OCS e de seu sócio majoritário.

7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e quando não mencionado o prazo, será considerado válido o documento emitido até 6 (seis) meses, a contar da data da emissão.

Juiz de Fora, MG, em 04 de Novembro 2024.

Laurie Fereet Barbosa
Nome completo Representante Legal)



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210578861	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUIZ DE FORA Local 8 Abril 2021 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	--

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	☐ DECISÃO COLEGIADA ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	Processo em Ordem A decisão / / / Data _____ Responsável
---	---	---

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo Indeferido. Publique-se.				
			/ / /	/ / /
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo Indeferido. Publique-se.				
/ / /				
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

BSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
██████████	██████████	██████████

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	LOUISE FELLET BARBOSA
██████████	WASHINGTON BERNARDO PIMENTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467188 em 09/04/2021 da Empresa MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP, Nire 31210578861 e protocolo 213382814 - 08/04/2021. Autenticação: B42DA1EAED5E30C726D9AF5EE9F9F8AEADFFB089. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.281-4 e o código de segurança 2BwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LOUISE FELLET BARBOSA
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página 12
pág. 2/10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço: Rua Delfim Moreira nº 58 Centro, Juiz de Fora -- MG, CEP: 36010-570, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Sampaio nº 375 Centro, Juiz de Fora -- MG, CEP: 36013-240.

CLÁUSULA 2ª - DAS CESSÕES DE COTAS

Neste ato são promovidas as cessões de cotas para os sócios remanescentes na sociedade, com a indicação do seguinte cedente e cessionário:

O sócio, **Washington Bernardo Pimenta** detentor de 6.000,00 (seis mil) cotas, cede e transfere, neste ato, 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta) cotas, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) para Louise Fellet Barbosa.

Parágrafo Único- O sócio **Washington Bernardo Pimenta** declara haver recebido, em moeda corrente nacional, o valor das cotas transferidas e cedidas e, neste ato, dá plena e total quitação, permanecendo na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

O Capital Social da empresa, após efetivação das disposições da cláusula anterior, permanece no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo dividido em 12.000 (doze mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada, possuindo a seguinte distribuição:



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Washington Bernardo Pimenta	120.00	R\$120,00
Louise Fellet Barbosa	11.880	R\$11.880,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia administradora **LOUISE FELLET BARBOSA**, assinando Isoladamente, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial, extrajudicial e econômica, para emitir e avalizar cheques ou títulos de crédito, efetuar e receber pagamentos da empresa, transferir fundos monetários, comprar, vender, alugar, efetuar empréstimos bancários, financiamentos, praticar com plenos poderes todos os atos financeiros ou monetários para com terceiros, autorizar transações, renúncias de direito e compromissadamente arbitral, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo formalizar atos e contratos, de qualquer natureza, e constituição de mandatários.

CLÁUSULA 5ª –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante os termos da presente alteração Contratual e, na forma das Disposições Finais e Transitórias, do Livro Complementar, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, o Contrato Social da empresa MEDLIFE JF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, registrada na JUCEMG sob o n.º31210578861 em 17/02/2016, de forma alterada e consolidada, passa a vigorar nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MEDLIFE JF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

[REDACTED]

[REDACTED]

Têm entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária limitada, já constituída, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 31210578861



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467188 em 09/04/2021 da Empresa MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP, Nire 31210578861 e protocolo 213382814 - 09/04/2021. Autenticação: B42DA1EAED5E30C726D9AF5EE9F9F8AEADFFB089. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.281-4 e o código de segurança 2BwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem o nome empresarial de **MEDLIFE JF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da sociedade é situada na Rua Sampaio nº 375 Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36013-240.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é prestação de serviços médicos e assistência médica em geral, para hospitais, empresas, domicílios, entidades filantrópicas, sindicatos ou qualquer pessoa jurídica de direito público e privado, autarquias, empresas públicas de economia mista e pessoas físicas, abrangendo as seguintes modalidades: Assistência médica em geral, assistência médica ambulatorial, assistência médica hospitalar, assistência médica de urgência e emergência, diagnósticos clínico e laboratorial, execução de cirurgia em geral e outras modalidades de assistência médica na consecução dos seus objetivos. A sociedade poderá firmar contrato e convênios, diretamente ou por preposto, com outras empresas ou particulares de demais atividades que se relacionam, de qualquer modo, com os objetivos da sociedade.

CLÁUSULA 4ª – DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo dividido em 12.000 (doze mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada, possuindo a seguinte distribuição:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
WASHINGTON BERNARDO PIMENTA	120.00	R\$ 120,00
LOUISE FELLET BARBOSA	11.880	R\$ 11.880,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA 6ª – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 31210578861

CLÁUSULA 7ª – A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá a sócia administradora **LOUISE FELLET BARBOSA**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, assinando isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo comprar, vender, alugar, efetuar empréstimos bancários, financiamentos, e tudo que se fizer necessário, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª – DO TERMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da lei nº 10.406/2002, sobre critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Os lucros serão distribuídos entre as sócias proporcionalmente a sua contribuição direta para a geração das receitas auferidas pela sociedade, independentemente de sua participação no Capital Social.

Parágrafo terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou sendo interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 31210578861



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467188 em 09/04/2021 da Empresa MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP, Nire 31210578861 e protocolo 213382814 - 08/04/2021. Autenticação: B42DA1EAD5E30C726D9AF5EE9F9F8AEADFFB089. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.281-4 e o código de segurança 2BwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página 16
pág. 6/10

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Juiz de Fora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando as sócias justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Juliz de Fora, 07 de Abril de 2021.

Louise Fellet Barbosa
Sócia Administradora

Washington Bernardo Pimenta
Sócio

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 31210578861



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467188 em 09/04/2021 da Empresa MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP, Nire 31210578861 e protocolo 213382814 - 08/04/2021. Autenticação: B42DA1EAED5E30C726D9AF5EE9F9F8AEADFFB089. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.281-4 e o código de segurança 2BwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página 17
pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
██████████	██████████	██████████

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	LOUISE FELLET BARBOSA
██████████	WASHINGTON BERNARDO PIMENTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467188 em 09/04/2021 da Empresa MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP, Nire 31210578861 e protocolo 213382814 - 08/04/2021. Autenticação: B42DA1EAED5E30C726D9AF5EE9F9F8AEADFFB089. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.281-4 e o código de segurança 2BwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página 18
pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP, de NIRE 3121057886-1 e protocolado sob o número 21/338.281-4 em 08/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8467188, em 09/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	WASHINGTON BERNARDO PIMENTA
	LOUISE FELLET BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	WASHINGTON BERNARDO PIMENTA
	LOUISE FELLET BARBOSA

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2021, às 08:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/338.281-4.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8467188 em 09/04/2021 da Empresa MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP, Nire 31210578861 e protocolo 213382814 - 08/04/2021. Autenticação: B42DA1EAED5E30C726D9AF5EE9F9F8AEADFFB089. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/338.281-4 e o código de segurança 2BwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: **LOUISE FELLET BARBOSA**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: [REDACTED]

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:50:47** do dia **29/10/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **195D.3D5E.1F1A.735D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.184.597/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2016
NOME EMPRESARIAL MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.30-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 88.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 88.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAMPAIO		NUMERO 375	COMPLEMENTO *****
CEP 38.013-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCUSCONTABILIDADEJF@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3026-4940	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 08:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ANEXO O – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MII 1º CI / 1920)**

DECLARAÇÃO

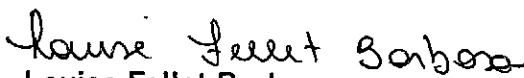
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: MEDLIFE JF. ASSIST. MEDICA LTDA	CNPJ: 24.184.597/0001-30
Signatário (s): Louise Fellet Barbosa	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	XXXXXXX

Em Juiz de Fora, 04 / 11 / 2024.


Louise Fellet Barbosa
Identidade nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
	24.184.597/0001-30		
Razão Social	Nome Fantasia		
MEDLIFE JF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	MEDLIFE JF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA		
Endereço	Município		CEP
AVENIDA SAMPAIO, 375 - Centro 36013240	Juiz de Fora - MG		
Responsável Técnico	Classificação		
0052335-MG LOUISE FELLET BARBOSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/11/2024 . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido 16/01/2024 13:55:18 (Horário de Brasília)
Certificado válido até: 09/11/2024 23:59:59 (Horário de Brasília)
Código de Controle: HEGB.FGJE.EHED.CCEI





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO



TIPO PESSOA	DATA EMISSÃO	INS. MUNICIPAL	PORTE	VALIDADE
JURÍDICA	15/07/2024	154120006	SEM LIMITE ÁREA	15/07/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ:	
MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA			24.184.597/0001-30	
LOCALIZAÇÃO:				
RUA SAMPAIO - 00375 - CENTRO -				
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):				
8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS				
OBS. COMPLEMENTARES:				
ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO				
O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF. GRAU DE RISCO.				
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO				
PROTOCOLO 126.720/24				

Assinado por 1 pessoa: MARCIA APARECIDA VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B67C-F1E7-B295-D47B> e informe o código B67C-F1E7-B295-D47B



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(32) 3690-7472

PROTOCOLO

Documento nº:

326/2024

Interessado:

Medlife JF Assistência Médica Ltda.

SEAS nº

Sest 5345

Assunto:

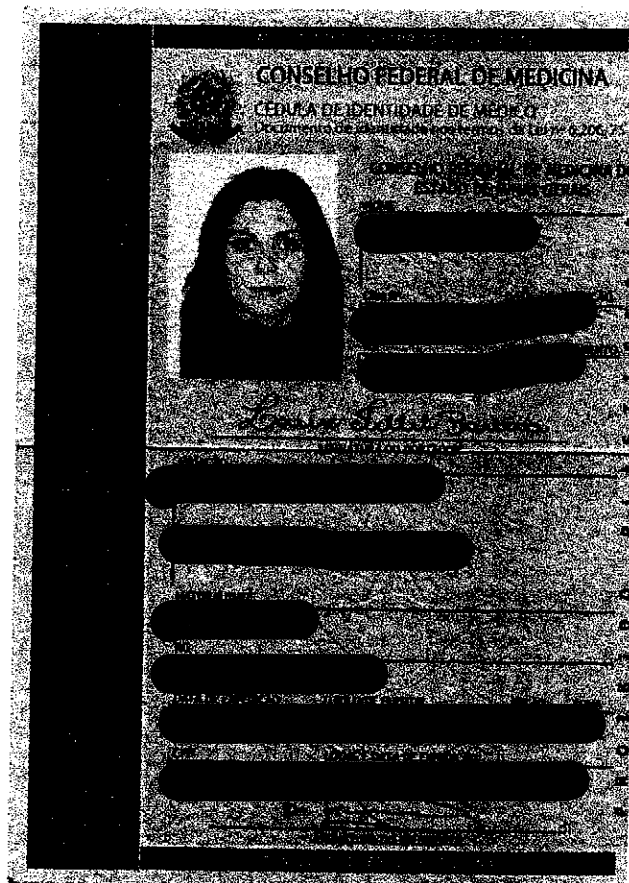
R. A. S

Data da Entrada:

27.02.2024

Obs: 1 - É obrigatória a apresentação deste para entrega de documento

2 - Este protocolo não substitui o Alvará Sanitário





República Federativa do Brasil
Universidade Presidente Antônio Carlos

mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos



A Vice-reitora Acadêmica da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC,
Cleyde Maria Rocha Marks, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina
em 23 de julho de 2010, confere o título de

Médico

a

Louise Fellet Barbosa

brasileira, natural de Juiz de Fora - MG, nascida a 20 de dezembro de 1985,
filha de Luiz Fernando Meirelles Barbosa e Sylvia Regina de Souza Fellet Barbosa,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora - MG, 23 de julho de 2010.

Diretor da Unidade Universitária

Louise Fellet Barbosa

Diplomado

Cleyde Maria Rocha Marks

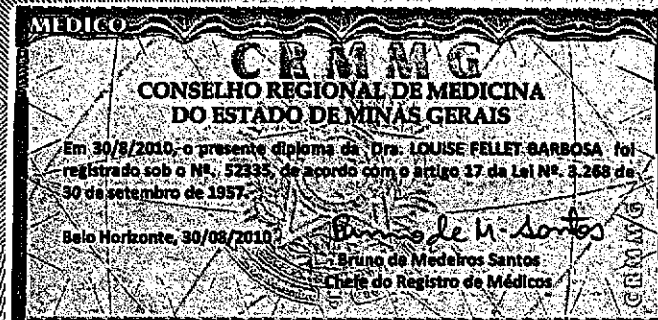
Vice-reitora Acadêmica

W. Delgado

Pró-reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos

Curso de Medicina

Reconhecido pelo Decreto de 14/06/2005,
publicado no "Minas Gerais" de 15/06/2005.



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

Credenciamento: Decreto Estadual de 17/10/2005,
publicado no Minas Gerais de 18/10/2005

Diploma registrado sob o Nº 062154

No Livro: 00028, Folha: 273

Processo Nº.: 194 62154 2010-09
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da
Lei 9394/96.

Em 2 de agosto de 2010


Ana Rita Fernandes Tafuri
Responsável Setor de Diplomas / UNIPAC


Maria Elsy de Faria Paschoalini
Secretária-Geral / UNIPAC

Nº 065537



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Reumatologia



conferem o

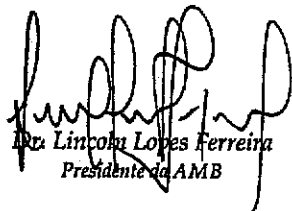
Título de Especialista em Reumatologia

à

Dra. Louise Fellet Barbosa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Reumatologia.

São Paulo, 3 de março de 2018


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Georges Basile Christopoulos
Presidente da SBR


Dra. Murla Amazile Ferreira Toscano
Secretária Geral da SBR



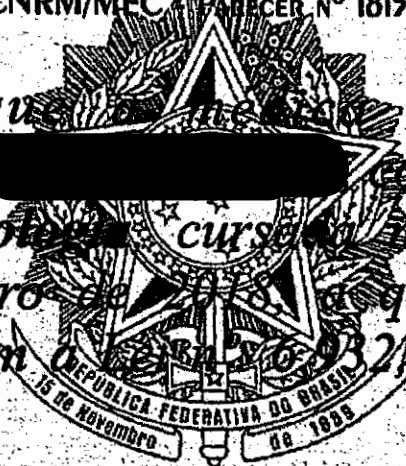
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



CERTIFICADO

(PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC A PARECER Nº 1815/2014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014)

*Certificamos que a **Louise Fellet Barbosa**, CRM-MG nº. 52335, CPF [REDACTED], concluiu Residência Médica na especialidade de **Reumatologia**, cursada no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2018, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com o Edital nº 03/2016, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.*



Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2018.

Louise Fellet Barbosa
Louise Fellet Barbosa
Médica Diplomada

Dr. Viviane Angellina de Souza
Dr. Viviane Angellina de Souza
Supervisora do PRM em Reumatologia

Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Superintendente - HU-UFJF/EBSERH

APROVADA

Bianchi

Drª. Andréa Mendes Almeida Bianchi
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
HU-UFJF/EBSERH

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

EM 08 / 03 / 2018

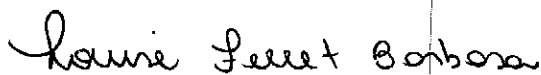
Nº DO REGISTRO 380824

[Assinatura]
SUPERINTENDENTE HU-UFJF/EBSERH

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Medlife JF Assistência Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.184.597/0001-30 representada pela Sra. Louise Fellet Barbosa declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Juiz de Fora, 01 de Novembro de 2024.



Medlife JF Assistência Médica Ltda

CNPJ 24.184.597/0001-30

Louise Fellet Barbosa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MH 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou “baixo risco A”, previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO

OCS/PSA: Medlife J.F. Assistência Médica LTDA	CNPJ/CPF: CNPJ: 24.184.597/0001-30
Representante Legal: Louise Fellet Barbosa	CPF: [REDACTED]

Juiz de Fora, MG 04 de Novembro de 2024.

Louise Fellet Barbosa

Identidade nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ: 24.184.597/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:42 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **391F.6000.3261.B0A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOUISE FELLET BARBOSA

CPF [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:56:01 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **6A8F.066B.FB1F.C9AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.184.597/0001-30 DUNS®: 945066515
Razão Social: MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/04/2025	Manual
FGTS	Validade:	11/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/01/2025
Receita Municipal	Validade:	04/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	24.184.597/0001-30	DUNS®:	945066515
Razão Social:	MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA		
Nome Fantasia:	MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Vínculos:

CPF:	[REDACTED]
Nome:	LOUISE FELLET BARBOSA
Lotação:	EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES
Cargo/Função na APF:	MEDICO - 24H
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin e Responsavel Legal

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

LIMPAR

Data da consulta: 06/11/2024 12:28:32
Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOUISE FELLET BARBOSA

CPF: [REDAZIDO]

Certidão nº: 77037138/2024

Expedição: 06/11/2024, às 14:44:33

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOUISE FELLET BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2024 às 14:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n° [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672B.AB21.825C.8105 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LOUISE FELLET BARBOSA**

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LOUISE FELLET BARBOSA, CPF [REDACTED], figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h47min55 do dia 06/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: U347.QUMP.ZGDZ.PFAY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 07/11/2024, 07:30

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.184.597/0001-30

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjMwMGU3ZjlkMzg1YjNjYzRmM2IzYjNjYjFhYTEzNzIxODJmNDJmODI2YmE2NDJlZjAwMzcyYzg0NGNjNDMxNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DIEx s/nº – CEC/HGeJF
EB: 64580.006962/2024-57

Juiz de Fora, MG, 18 de novembro de 2024.

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

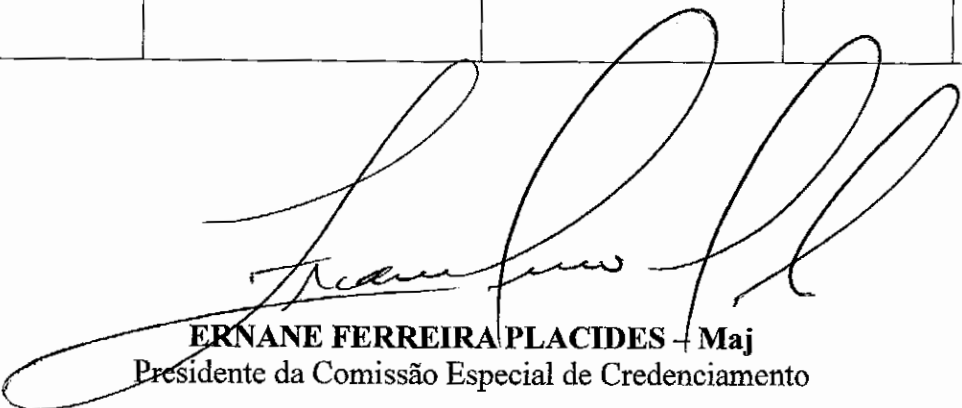
Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)

Anexo: Relatório Circunstanciado da CEC

Ref.: Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **REUMATOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF:

Nº Inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	Vigência	Valor Anual Estimado
130/2025	24.184.597/0001-30	MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA	REUMATOLOGIA	01/01/2025 a 31/12/2034	R\$ 100.000,00


ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

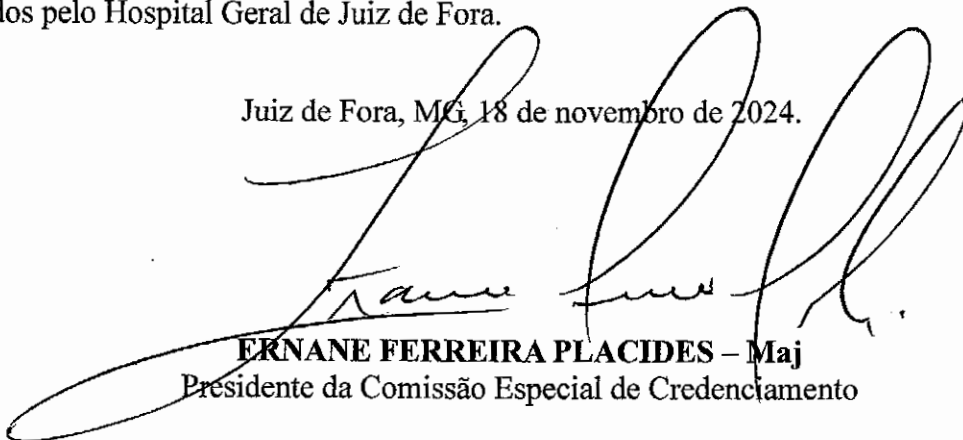
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

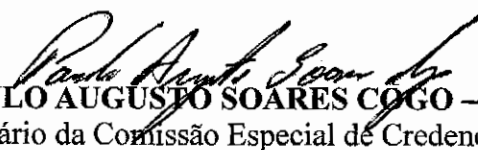
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, pela OCS: MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.184.597/0001-30, localizada à Rua Sampaio, nº 375, Bairro Granbery, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.010-360, e-mail: felletlouise@gmail.com, telefone: (320 99828-0054 é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **REUMATOLOGIA**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS, a serem encaminhados pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, MG, 18 de novembro de 2024.



ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



PAULO AUGUSTO SOARES COGO – 2º Ten
Secretário da Comissão Especial de Credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º Cl / 1920)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

1. Declaro, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativa ao credenciamento de OCS para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **REUMATOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF, tendo em vista ter aceitado os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

2. Autorizo o início e determino a abertura da inexigibilidade de licitação.

3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis, em conformidade com a Lei 14.133/21. Os recursos a serem empregados serão os seguintes: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 - 215844 - 215842 - 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA - D8SAFUSCONS - D8SACTIVOCSA - D8SAFCTCONS - D8SAFCTOCSA - D8SAFCTCONS - D8SAECBPRSA - D8SAECBCONS.

4. Publique-se.

Juiz de Fora, MG, 18 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 64580.006962/2024-57

2. Inexigibilidade nº 130/2025

3. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **REUMATOLOGIA**.

4. Valor anual estimado do credenciamento: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para atender o período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de “contratação” que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento – SIRE, controlados pela 4ª Região Militar em Belo Horizonte, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215844 - 215842 - 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVOCSA – D8SAFCTCONS – D8SAFCTOCSA – D8SAFCTCONS – D8SAECBPRSA – D8SAECBCONS.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do Art. 150, da Lei 14.133/21; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025**, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Juiz de Fora, MG, 18 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

1. Homologo, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços assistência médico-hospitalar na especialidade de **REUMATOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FUSEX/PASS, conforme constam no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121/HGeJF). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

Nº Inex	CNPJ	OCS	VALOR ANUAL ESTIMADO
130/2025	24.184.597/0001-30	MEDLIFE JF ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 100.000,00

2. O credenciamento se refere à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, referente ao Edital de Credenciamento nº 1/2024, Inexigibilidade NUP 64580.006962/2024-57, reconhecida pelo Ordenador de Despesas em 18/11/2024, e divulgada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 17/12/2024, conforme o Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e PARECER nº 00322/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 27/08/2024 e DESPACHO nº 00351/2024/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

Juiz de Fora, MG, 18 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel
Diretor do HGeJF